Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

**LEI Nº 1429, DE 22 DE ABRIL DE 2008**

"ALTERA VALORES CONSTANTES NO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 1.424/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**, Prefeita em exercício do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 25/03/2008 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores repassados às Unidades Escolares abaixo discriminadas, autorizados pelo artigo 1° da Lei 1.424, de 12 de março de 2008, para a seguinte redação:

| UNIDADE | IMPORTÂNCIA R$ |
|---|---|
| 1. APM EE Santa Rita de Cássia | 1.096,00 |
| 2. APM EE Biguá | 1.096,00 |
| 3. APM EE Profº Sylas Baltazar de Araújo | 1.096,00 |
| 4. APM EE Poeta Domingos Bauer Leite | 598,00 |
| 5. APM EE Profº Armando Gonçalves | 598,00 |
| 6. APM da EE Pedro Barros | 598,00 |
| 7. APM EE Bairro do Engano | 1.594,00 |
| 8. APM EE Profª Maria José de Moraes de Carvalho | 1.096,00 |
| **TOTAL: R$** | **7.772,00** |

**Art. 2º** - As demais Unidades Escolares permanecem com os valores autorizados pela Lei 1.424/08, corrigidos pelo mesmo índice do salário mínimo.

**Art. 3º** - Os recursos repassados serão utilizados pela APMs para a prestação de serviços gerais e demais despesas de custeio.

Parágrafo Único – A prestação de contas, à Municipalidade, será mensal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotação própria, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☏ (13) 3847-1811 – FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP
gabinete@miracatu.sp.gov.br

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2008.

Miracatu, 22 de abril de 2008.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**
**Prefeita Municipal em exercício**

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim de Camargo
Superv. Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no Site da Prefeitura www.pmmiracatu.sp.gov.br